



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.418, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 126/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II para a empresa THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa **THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, de uma área de propriedade do Município, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, na Rua Alcides Senno, cadastrada como Setor 06, Quadra 236 (Ex-L), Lotes 38 ao 41, com um total de 2.400,00 m², assim descrita:

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno, S 06 – Q 236 (Ex-L), lotes 38 ao 41 – CDA II – Assis

PROPRIETÁRIO: Município de Assis

DESCRIÇÃO:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto à divisa do lote 37, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete-se a direita e segue em linha reta com alinhamento junto ao lote 42, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 16; 17; 18 e 19, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue linha reta, confrontando com o lote 37, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.400,00 m²."

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.390, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa **THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, no **CDA II**, para desenvolver atividades de comércio varejista de madeiras e materiais para construção na região de Assis.

Art. 3º - A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.418, de 19 de Dezembro de 2.017.....

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;

II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.

III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;

IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;

V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Dezembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS

Concedente


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Concedida

CÁSSIO DANGELO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Thiago Comércio de Madeiras LTDA - ME.

ÁREA: 2.400,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno – S 006 – Q236 (Ex-L) – Lotes 38 a 41

CDA II – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

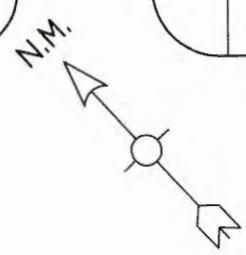
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto à divisa do lote 37, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto a Rua Alcides Senno, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete-se a direita e segue em linha reta com alinhamento junto ao lote 42, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os lotes 16; 17; 18 e 19, numa distância de 40,00 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 37, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “A”; origem desta descrição, abrangendo uma área de **2.400,00 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.390, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

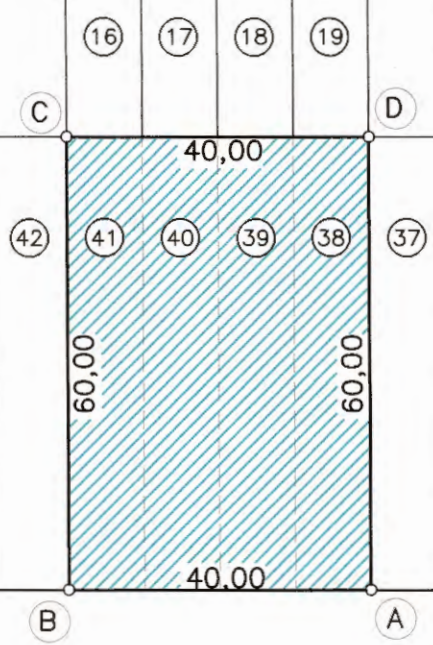
Assis, 18 de outubro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



AVENIDA RAJA JABUR



236

RUA 2

RUA ALCIDES SENNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO

ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA THIAGO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.

LOCAL

RUA ALCIDES SENNO - 5006 - Q 236(EX L) - LOTES 38 AO 41 - CDA II - ASSIS/SP

FOLHA

ÚNICA



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Thiago Comércio de Madeiras LTDA- ME
- 3. Croqui:** 6.390 – folha única
- 4. Data Base:** Outubro/2017
- 5. Local:** Rua Alcides Senno - S. 06 - Q. 236 - L. 038 a 041
CDA II - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 2.400,00 m²;
Testada (T) = 40,00 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 569,53 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((2.400,00 \times 40,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 56,56 \text{ m}$$

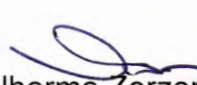
8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 56,56 \times 569,53$$

$$VT = \text{R\$ } 32.217,48$$

A presente avaliação importou em R\$ 32.217,48 (trinta e dois mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano